



Câmara Municipal de Vereadores

CASA EPITÁCIO ALENCAR - FONE 921-0870

SALGUEIRO - PERNAMBUCO

OS VEREADORES EM AÇÃO

- LEI Nº 1090/92 -

EMENTA: Cria o Plano Municipal de Saúde e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO SALGUEIRO, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, etc.

Faço saber que, a Câmara Municipal, em Reunião Ordinária realizada aos 31.03.92, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

GABINETE DO PREFEITO, 31 de março de 1992.


CORNÉLIO PARENTE MUNIZ

- Prefeito -

Art. 1º Fica criado o Plano Municipal de Saúde, destinado a servir como instrumento político e gerencial das ações de Saúde norteadas pela Reforma Sanitária Nacional para o período plurianual de 1991 a 1993, conforme volume único anexo com os respectivos documentos que o compõe.

Art. 2º - O referido Plano de um modo geral extratifica a execução das ações de saúde no âmbito do Município.

Art. 3º - Os recursos necessários para a execução do plano a que se refere esta Lei, serão originados das transferências do orçamento da Seguridade Social e do Orçamento do Estado por força do artigo 30, VII, da Constituição Federal, de outras receitas próprias oriundas das atividades econômicas, de prestação de serviços e de outras transferências que o Município tenha direito a receber por força de lei e de convênio no setor.



Câmara Municipal de Vereadores

CASA EPITÁCIO ALENCAR - FONE 921-0870

SALGUEIRO - PERNAMBUCO

OS VEREADORES EM AÇÃO

- LEI Nº 1090/92 -

Art. 4º - Os recursos a que se refere o artigo anterior serão geridos pelo Fundo Municipal de Saúde criado pela Lei Municipal nº 1084/92.

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões da Câmara Municipal, 31 de março de 1992.

Orlando Parente
ORLANDO PARENTE DA CRUZ ALENCAR

- Presidente -

Pedro Pereira de Lima
PEDRO PEREIRA DE LIMA

- 1º Secretário -

Pedro Pereira Neto

PEDRO PEREIRA NETO

- 2º Secretário -